

Edital Programa NASCER n. 001/2023

**Programa NASCER de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras para o Ecosistema
Catarinense de Inovação - IV Edição**

Seleção de propostas para a Pré-Incubação

CRONOGRAMA

Atividades	Período	
Lançamento do edital	25/08/2023	
Período para inscrições	25/08/2023	24/09/2023
Inscrições Homologadas	25/09/2023	
Período de Avaliação	25/09/2023	05/10/2023
Resultado Preliminar	06/10/2023	
Solicitação de Revisão	06/10/2023	09/10/2023
Resultado Final	11/10/2023	
Lançamento do Programa	16/10/2023	
Atividades de Pré-incubação	10/2023 a 03/2024	

Florianópolis (SC), 25 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente do Sebrae/SC

Edital Programa NASCER n. 001/2023

Programa NASCER de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras para o Ecosistema Catarinense de Inovação - IV Edição

Seleção de propostas para a Pré-Incubação

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC**, em colaboração com a **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC** e a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI**, com execução de fornecedor homologado pelo SEBRAE/SC, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convidam proponentes/coordenador(a), a apresentarem propostas para a participação no Programa NASCER que visa selecionar e apoiar ideias inovadoras participantes da IV edição, permitindo a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, aptos para a introdução e exploração no mercado, estruturadas por meio de ferramentas tecnológicas, consultorias técnicas e mercadológicas, mentorias, assessorias e apoio institucional para a geração de Startups (empresas de base tecnológica) a partir da transformação de ideias inovadoras em planos de negócios para empreendimentos, incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos dos ecossistemas locais de inovação nas regiões propostas, apoiados por metodologia validada, consolidando o ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), favorecendo o crescimento da economia do Estado de Santa Catarina.

Nesta edição o **Programa NASCER** será realizado nos Polos conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Cidades-Polo NASCER 2023

1. Araranguá	9. Joaçaba
2. Blumenau	10. Joinville
3. Brusque	11. Rio do Sul
4. Chapecó	12. São José
5. Concórdia	13. São Miguel do Oeste
6. Florianópolis	14. Videira
7. Itajaí	15. Xanxerê
8. Jaraguá do Sul	16. Virtual (on-line)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a) **Pré-incubadora:** ambiente de inovação cujo principal objetivo é oferecer suporte às pessoas/equipes/empreendedores que estão na fase de criação do seu negócio, ou seja, na fase de ideação. Essa transformação se dá por meio de um processo com metodologia que utiliza serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentorias, assessorias, cursos e apoio institucional, além de networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento.
- b) **Pré-incubação:** fase que antecede a incubação, destinada à validação do empreendimento por meio da estruturação de seu plano de negócio. É importante ressaltar que os empreendedores nessa fase não possuem uma empresa formalizada, um produto/serviço/processo pronto a ser comercializado, nem um plano de negócios totalmente definido. São ofertados serviços como mentoria, assessoria, capacitações, cursos, entre outros.
- c) **Pitch:** é uma apresentação de 4 minutos que mostra uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, pessoa, ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar mais naquilo que está sendo dito. Cabe destaque ao conceito de “Pitch elevator” que tem uma previsão de 1 minuto.
- d) **Centro de Inovação (CI):** hub regional de inovação e empreendedorismo, construídos e ativos, formalmente reconhecido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI;
- e) **Cidades-Polo:** Cidades com Centro de Inovação em operação e em implementação da Rede Catarinense de Centros de Inovação ou também cidades com infraestrutura e envolvimento no ecossistema de inovação, selecionadas pelo SEBRAE/SC, servindo como polo disseminador do Programa NASCER para as cidades do entorno;
- f) **Programa de Pré-Incubação:** é o conjunto de atividades de orientação, acompanhamento, suporte e capacitação, para o auxílio de empreendedores a transformarem suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente, por meio de ferramentas, serviços de consultoria, mentoria, assessoria, cursos, apoio institucional, networking e aproximação com entidades financeiras e de investimento;
- g) **Pré-Incubados:** Proponente/Coordenador(a) e membros das equipes participantes das propostas selecionadas ao final do processo de seleção da presente chamada pública;
- h) **Vertical:** quando aplicada a negócios, é um termo usado para descrever um setor ou mercado específico que se concentra em um nicho.

1.1 Durante o período de pré-incubação, participantes das propostas aprovadas poderão utilizar a ambientação de um espaço híbrido colaborativo, recebendo um conjunto de treinamentos, tutoriais, assessorias e serviços, com intuito de desenvolver a dinamizar os setores público e privado por meio do empreendedorismo, da inovação e da criatividade.

2. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar propostas de Ideias Inovadoras participantes do Programa NASCER - Edição IV, permitindo a conversão de conhecimento tecnológico em novos produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, aptos para a introdução e exploração no mercado, estruturadas por meio de ferramentas tecnológicas, consultoria técnica e mercadológica, mentorias, assessorias e apoio institucional para a geração de Startups (empresas de base tecnológicas) a partir da transformação de ideias inovadoras em planos de negócios para empreendimentos, incorporando novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos, consolidando o ecossistema de CTI, favorecendo e contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado de Santa Catarina.

3. DA ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Coordenador(a):

- a) Do Empreendedor: Pessoa física, preferencialmente residente na cidade do Polo escolhido ou entorno que apresenta ideia inovadora de negócio com potencial de desenvolvimento. As inscrições de propostas desenvolvidas por Pessoas Físicas não residentes na região escolhida serão recebidas pelo sistema e analisadas pela equipe do Programa NASCER, sendo que, neste caso, os autores reconhecem ter ciência de que a preferência das propostas é para residentes na região onde o Programa NASCER tem sede e de que a participação em atividades presenciais nas unidades será obrigatória;
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Estar em situação regular no país, caso seja estrangeiro;
- d) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;

3.2 Quanto à Proposta

Da proposta de Empreendimento: Serão aceitas propostas de produtos (bens ou serviços) ou processos que transformem ideias inovadoras em negócios potencialmente viáveis. Em cada Polo, haverá **preferência** para as verticais (segmentos) locais, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Cidades-Polo e suas verticais

Cidades-Polo	Verticais
1. Araranguá	1. Saúde; 2. Educação; 3. Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. Blumenau	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eletrometalmeccânico; 2. Saúde e Bem Estar; 3. Têxtil e Moda; 4. Tecnologia da Informação e Comunicação.
3. Brusque	<ol style="list-style-type: none"> 1. Metalmeccanica e automação; 2. Tecnologia da Informação e Comunicação; 3. Moda e Design; 4. Químico e materiais.
4. Chapecó	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agro; 2. Máquinas e Equipamentos; 3. Saúde; 4. Tecnologia da Informação e Comunicação.
5. Concórdia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segmentos diversos.
6. Florianópolis	<ol style="list-style-type: none"> 1. Saúde; 2. Software e Hardware; 3. Economia Criativa e Turismo; 4. Tecnologia da Informação e Comunicação;
7. Itajaí	<ol style="list-style-type: none"> 1. Economia Azul; 2. Tecnologia da Informação e Comunicação; 3. Automação; 4. Logística.
8. Jaraguá do Sul	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia da Informação e Comunicação; 2. Energia; 3. Eletrometalmeccânico; 4. Químico e materiais.
9. Joaçaba	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eletrometalmeccânico; 2. Saúde; 3. Tecnologia da Informação e Comunicação; 4. Produção de Beneficiamento de Alimentos.
10. Joinville	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia da Informação e Comunicação e Automação; 2. Saúde; 3. Químico e Materiais; 4. Logística e Mobilidade;
11. Rio do Sul	<ol style="list-style-type: none"> 2. Segmentos diversos
12. São José	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eletrometalmeccânica e Automação; 2. Serviço de Apoio à Saúde; 3. Tecnologia da Informação e Comunicação.
13. São Miguel do Oeste	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tecnologia da Informação e Comunicação; 2. Tecnologias para o Agro; 3. Saúde; 4. Máquinas & Equipamentos e Automação Industrial.
14. Videira	<ol style="list-style-type: none"> 1. Processamento de Alimentos e Bebidas; 2. Agricultura; 3. Turismo; 4. Mecânica e Automação.
15. Xanxerê	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segmentos diversos
16. Virtual (on-line)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segmentos diversos

4. DAS VAGAS

Serão selecionadas até 405 (quatrocentos e cinco) propostas, distribuídas entre as Cidades-Polo deste instrumento, formando turmas com no mínimo 20 e no máximo 25, nas turmas híbridas e no mínimo 25 e no máximo 30 para a turma virtual (on-line), com no máximo 05 participantes por proposta, incluindo o(a) Proponente da proposta.

Processo de Classificação: Das propostas selecionadas nas etapas de avaliação, ao menos **20 (vinte) propostas** poderão ser classificadas para ingressar no Polo escolhido. Porém, durante as primeiras quatro semanas, os participantes serão submetidos a uma análise quanto ao real comprometimento com a proposta e a capacidade de colocar a ideia em prática.

Poderão ser admitidos, após o período de inscrição e seleção, novos projetos, mesmo depois do início da pré-incubação, de acordo com a classificação na inscrição.

Depois dessa etapa, será realizado o Diagnóstico Inicial e então escolhidas as propostas que irão seguir no programa, tendo essas, acesso aos mentores, consultores e aos benefícios disponibilizados pelo programa.

4.1 O Polo que não preencher o número mínimo de 20 vagas pode ter as inscrições migradas para um Polo próximo, com a concordância dos participantes, ou convidadas para participar da turma virtual, conforme a ordem de classificação e sempre respeitando o número máximo de 25 propostas por turma para o Polo presencial, e 30 propostas para a turma virtual.

4.2 Cada proposta poderá contar com uma equipe de até 05 (cinco) integrantes, incluindo o proponente.

4.3 É possível ser proponente em apenas uma proposta. Será considerada válida a última proposta submetida, caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão.

4.4 Um participante pode participar de mais de uma proposta, desde que não seja proponente em mais de uma proposta.

5. DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA

5.1 O prazo de pré-incubação é de 5 (cinco) meses.

5.1.1 Os pré-incubados poderão ter acesso a encontros, oficinas, cursos, palestras, em formato online e presencial, promovidos por meio do Programa NASCER.

5.1.2 Durante o processo de pré-incubação, os pré-incubados deverão apresentar parciais do desenvolvimento da proposta, conforme a metodologia de pré-incubação e resultados das atividades oferecidas, caso sejam solicitados pela equipe de gestão do Programa NASCER.

- 5.1.3 A equipe deve considerar um tempo médio de 20 horas de dedicação semanal por proposta.
- 5.1.4 Durante o processo de pré-incubação, será dada prioridade de orientação e mentoria àquelas propostas que tiverem evoluções comprovadas conforme diagnóstico de acompanhamento, presença, participação nas atividades online e presenciais (considerando as 20 horas semanais obrigatórias por equipe).
- 5.1.5 No final do processo de pré-incubação, a equipe será avaliada, obrigatoriamente, pelas entregas e pelos monitoramentos realizados. Será também desenvolvido e apresentado Pitch para uma banca avaliadora a ser definida pela equipe do Programa NASCER.
- 5.1.6 As bancas de avaliação dos Pitches regionais, serão compostas por representantes do SEBRAE, FAPESC, SCTI e um membro que tenha representatividade no ecossistema de inovação local;
- 5.2 O espaço físico do Programa NASCER oferecerá aos pré-incubados:
- 5.2.1 Infraestrutura: Espaço para reuniões e estações de trabalho compartilhadas com acesso à internet, desde que agendado com antecedência, localizados nos Centros de Inovação de cada Cidade-Polo e/ou Instituições parceiras, cuja localização será divulgada aos pré-incubados ao longo do programa;
- 5.2.2 O regime de funcionamento do Programa NASCER se dará em, no máximo, 40 horas semanais, em horários acordados com o grupo de pré-incubados e de acordo com a capacidade da equipe de gestão do Programa NASCER.
- 5.3 Cada proposta deverá cumprir todas as etapas da metodologia da pré-incubação.
- 5.4 O não cumprimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos pelo Programa NASCER, conforme prazo estipulado acarretará no desligamento do processo de pré-incubação.

6. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição se dará através do link <http://sebrae.sc/nascerc> entre os dias 25/08/2023 e 24/09/2023, onde deverão ser desenvolvidos alguns tópicos sobre a proposta (com limitação de até 1.000 caracteres cada):

- Proposta – Problema e Solução;
- Mercado e Inovação;
- Perfil empreendedor;
- Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos;

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas homologadas serão submetidas à avaliação das propostas escritas, realizada por uma Comissão Avaliadora formada por especialistas do ecossistema de inovação do Brasil.

7.1 Das propostas:

A avaliação das propostas submetidas neste edital seguirá os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A Proposta – Problema e Solução: apresentar o projeto e sua dificuldade e a solução para desenvolvimento.	Até 20 pontos
Mercado e Inovação	Até 20 pontos
Perfil empreendedor	Até 20 pontos
Escalabilidade	Até 20 pontos
Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos.	Até 20 pontos
TOTAL	100 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA: A proposta se enquadra em uma das verticais (segmentos) de seu Polo de Inscrição, conforme Quadro 2.	Até 20 pontos.

No período de avaliação, a equipe de gestão do Programa NASCER juntamente com a Comissão avaliadora poderá chamar os proponentes das propostas para entrevistas síncronas e virtuais, conforme a necessidade de cada Polo.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As inscrições homologadas, classificadas para a etapa de avaliação decorrentes deste edital, serão divulgadas nos sites do SEBRAE/SC - [Edital Nascerc 001/2023](#) - bem como nas redes sociais dos parceiros envolvidos, até o dia 25/09/2023.

8.1 O resultado preliminar dos aprovados para o processo de pré-incubação, decorrentes deste edital, terão os nomes de suas propostas divulgadas nos sites do SEBRAE/SC - [Edital Nascerc 001/2023](#) - e nas redes sociais dos parceiros envolvidos, até o dia 06/10/2023.

8.1.1 Solicitações de revisão do resultado preliminar devem ser encaminhadas para o endereço adrianaf@sc.sebrae.com.br até o dia 09/10/2023.

8.1.2 O resultado final dos aprovados para o processo de pré-incubação, decorrentes deste edital, terão os nomes de suas propostas divulgadas nos sites do SEBRAE/SC - [Edital Nascerc 001/2023](#) - e nas redes sociais dos parceiros, até o dia 11/10/2023.

8.2 Participarão do Programa NASCER, **até 25 (vinte e cinco) propostas por Cidade-Polo**, conforme critérios, e os demais irão compor uma lista de espera, respeitando a ordem de classificação, para chamada no caso de vacância de espaço. Ocorrendo empate, a classificação será definida sob os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério “A Proposta – Problema e Solução”;
- b) maior pontuação no critério “Mercado e Inovação”;
- c) maior pontuação no critério “Perfil Empreendedor”;
- d) maior pontuação no critério “Gestão – Equipe, Parcerias e Recursos”;
- e) Sorteio.

9. DO USO E TRATAMENTO DE DADOS

9.1 O proponente declara estar ciente de que seus dados e suas ideias serão mantidas pelo Programa NASCER por tempo indeterminado, cuja única finalidade é acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento da proposta, bem como, compartilhamentos com a finalidade de divulgação e visibilidade dos negócios pré-incubados.

9.2 O proponente declara estar ciente de que seus dados de contato, bem como o resumo de suas propostas poderão ser compartilhados com parceiros, mentores, terceiros e equipes internas e externas de gestão do Programa NASCER.

9.3 O proponente isenta o Programa NASCER de quaisquer responsabilidades e ônus provenientes do mau uso ou inconsistência dos dados fornecidos ao Programa NASCER.

Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio do SEBRAE/SC, da FAPESC e da SCTI com a inclusão do logotipo do Programa NASCER, sempre que possível.

9.4 O proponente declara estar ciente que o Programa NASCER preza pelo rigor da Lei Geral de Proteção de Dados, e pela segurança das informações disponibilizadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O empreendedor candidato se responsabilizará por todas as informações contidas na proposta apresentada, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que o Programa NASCER, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

10.2 As instituições promotoras e parceiras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre as propostas divulgadas, sendo que os proponentes abdicam de toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa NASCER.

10.3 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com as instituições promotoras e parceiras e estas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Proponente/Coordenador(a) do projeto.

10.4 As instituições promotoras e parceiras ficam isentas de qualquer aquisição que se fizer necessário na utilização de recursos para compra de passagens e gastos relativos à hospedagens e alimentação em viagens pelo(a) proponente/coordenador(a) ou membros da equipe.

10.5 O empreendedor que demonstrar comportamento desrespeitoso ou inadequado durante qualquer fase do processo poderá ser excluído do certame a critério da Comissão Avaliadora, sem prejuízo da ação civil e penal cabível.

10.6 Cabe aos empreendedores sempre que realizarem atividades de marketing ou intervenções públicas sobre a proposta pré-incubada, inserir em suas comunicações o Programa NASCER.

10.7 As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento pré-incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a equipe do Programa NASCER atuar como orientadora, caso consultada.

10.8 Todas as comunicações com os projetos participantes serão realizadas por e-mail ao e-mail oficial do proponente do projeto cadastrado na plataforma de inscrição e, mesmo que os gestores decidam criar grupos em sistemas de envio e recebimento de mensagens (chats, whatsapp, etc.), não excluirá a responsabilidade dos integrantes do projeto em acompanhar as mensagens encaminhadas via e-mail. É responsabilidade do proponente do projeto o acompanhamento das mensagens, no seu e-mail cadastrado, bem como na caixa de spam do referido e-mail.

10.9 Este edital é o documento oficial do Programa NASCER, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no edital.

10.10 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: adrianaf@sc.sebrae.com.br

Florianópolis (SC), 25 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente do Sebrae/SC